

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE JARDINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE E A EMPRESA MCERCAR PAISAGISMO EIRELI.

Processo E-Doc nº 20200002.00531 - HUGOL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº.05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº.14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MCERCAR PAISAGISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.845.126/0001-09, estabelecida na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 52, lote 12, Taguatinga, CEP 72.001-495, Brasília-DF, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Aditivo tem por finalidade:

- I. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses;
- II. Fazer constar a revisão de valores, diminuindo o valor sem alteração dos serviços;
- III. Inclusão da cláusula décima nona, cláusula vigésima e cláusula vigésima primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Este aditivo se fundamenta: na Cláusula Décima Quinta – Da Alteração, que prevê a possibilidade de alterações através de aditivo e nos documentos de ID 2519; 79336 e 30544 do processo acima referenciado.

asfs

1/4

 secretariageral@agirsaude.org.br

 @agirsaude  /agir.saude

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/08/2020 à 19/08/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE VALORES.

O valor total mensal desta contratação que era da ordem de **R\$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)** passa a ser de **R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)** mensais, representando o valor total anual de **R\$ 173.760,00 (cento e setenta e três e setecentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Único - Os preços unitários estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA, CLÁUSULA VIGÉSIMA E CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.

Acrescenta-se ao contrato origem a **Cláusula Décima Nona, Cláusula Vigésima E Cláusula Vigésima Primeira**, doravante vigorando com a redação abaixo apresentada:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não colidentes com o presente Termo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 22 de junho de 2020.


LUCAS PAULA DA SILVA:89482875168
Assinado de forma digital por
LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168
Dados: 2020.06.22 19:15:31 -03'00'

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

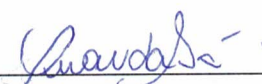
MCERCAR PAISAGISMO - EIRELI
CNPJ: 13.845.126/0001-09
I.E. 07.576.991/001-09
Colônia Agrícola Samambá CH 52 Lt 12

Marcos Andrey Ferreira Santos
Sócio Administrador / MCERCAR
702.274.036-49

Testemunhas:


Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

asfs


Amanda dos Santos Fernandes Sá
CPF: 036.616.901-75

3/4

ANEXO I

Descrição do Custo Operacional			
Especificação	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1. Jardineiros	03	R\$ 2.050,00	R\$6.150,00
2. Encarregado Geral	01	R\$ 2.350,00	R\$2.350,00
3. Fornecimento de maquinários, combustíveis e peças.	Diversos	R\$ 2.420,00	R\$2.420,00
4. Fornecimento de adubos, herbicidas, inseticidas.	Diversos	R\$ 2.025,00	R\$2.025,00
5. Acompanhamento Engº. Agrônomo	02 x mês	R\$ 1.135,00	R\$1.535,00
SUBTOTAL			R\$ 14.480,00
PREÇO MENSAL			R\$ 14.480,00
<u>PREÇO GLOBAL ANUAL</u>			<u>R\$ 173.760,00</u>